

RELATÓRIO

PROCESSO: Nº 48500.001800/05-11

ASSUNTO: Resolução que regulamenta o estabelecimento de condições para a implantação de sistema de coleta de dados das usinas termelétricas localizadas nos Sistemas Elétricos Isolados, beneficiadas pelo rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis – CCC.

RELATOR: Diretor Jaconias de Aguiar

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG.

DOS FATOS

A criação da conta CCC – Isolados objetivou assegurar que os consumidores localizados nas regiões isoladas não fossem demasiadamente onerados por não terem acesso à energia em condições semelhantes àquela disponível no Sistema Interligado Nacional, em face dos elevados custos de geração, notadamente os associados ao consumo de combustíveis fósseis.

2. A CCC – ISOL tem grande relevância para os Sistemas Isolados e sua dimensão justifica o aprimoramento das condições de fornecimento e desempenho operacional, de forma a conferir maior eficiência na utilização dos recursos envolvidos.

3. Estão apresentados no quadro a seguir, os montantes anuais da CCC-ISOL nos últimos seis anos, segundo informações prestadas pela Eletrobrás ao Tribunal de Contas da União – TCU.

ANO	MONTANTE (R\$)
1999	488.145.204
2000	675.938.724
2001	918.231.374
2002	1.156.210.823
2003	2.219.296.707
2004	3.132.417.470

4. Ademais, verifica-se uma crescente preocupação da sociedade com a adequada administração dos recursos da CCC. Diante disso, buscou-se estabelecer mecanismos para o acompanhamento da eficiência operacional das usinas termelétricas. Inicialmente, foi implementado um projeto piloto de monitoramento em quatro usinas termelétricas no Estado do Pará. Os resultados obtidos com esses sistemas comprovaram que é plenamente factível a implementação dos mesmos nas demais usinas dos Sistemas Isolados.

5. Para tanto, foi elaborada proposta de resolução, sendo essa submetida à Diretoria da ANEEL, que decidiu pela realização de Audiência Pública.

6. Dessa forma, a ANEEL submeteu proposta de Resolução à Audiência Pública, no período de 25 de maio a 17 de junho de 2005, durante o qual foram recebidas 61 (sessenta e uma) contribuições de diversos agentes e setores da sociedade.

7. A Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG analisou as contribuições recebidas e elaborou a Nota Técnica nº 025/2005-SRG/ANEEL, de 15 de julho de 2005, na qual apresenta as justificativas para a inclusão ou não das sugestões, encaminhando novamente, para avaliação da Diretoria, a minuta de resolução objeto deste Processo.

8. Faço integrar a este relatório minuta de Resolução Normativa, proposta pela SRG.

9. É o relatório.

Brasília, 1º de agosto de 2005.

JACONIAS DE AGUIAR

Diretor